



LEI N° 867 DE 08 DE ABRIL DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL (APAE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Missal -APAE, respeitando o disposto na Lei Complementar n° 101/00, bem como na Resolução N°. 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cuja finalidade se destina a auxiliar na execução dos programas e ações desenvolvidas pela entidade.

Art. 2° - O Instrumento de Convênio a ser firmado estabelecerá o regramento e a dimensão das contribuições a serem levadas a efeito, visando à consecução dos objetivos comuns em prol da comunidade e, sobretudo das pessoas atendidas pela entidade, podendo, inclusive, ceder servidores e suportar as despesas de água e energia elétrica que serão incluídas na fatura agrupada do Município, bem como a manutenção total dos veículos utilizados pela entidade.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 186 de 04 de abril de 1990 e a Lei Municipal n° 853 de 19 de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE ABRIL DE 2009.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal